

**Resolução 01/2015, de 24 de abril de 2015**

*Dispõe sobre a realização de festas, confraternizações e atividades recreativas, no âmbito da Escola de Veterinária da UFMG*

A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

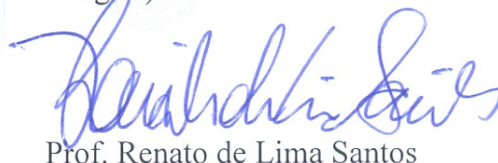
Considerando a Portaria nº 153, de 11/12/2013, do Gabinete do Reitor da UFMG, e considerando a necessidade de se estabelecer normas para a realização de festas, confraternizações e atividades recreativas, no âmbito da Escola de Veterinária da UFMG,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exceto festas institucionais, organizadas pela Direção da Unidade, quaisquer outras festas, confraternizações ou atividades recreativas só poderão ocorrer, no âmbito da Escola de Veterinária da UFMG, mediante prévia autorização da Congregação da Unidade e após comprovação de cumprimento de todos os ditames da Portaria nº 153/2013, do Gabinete do Reitor.

Art. 2º. As eventuais irregularidades ocorridas nos eventos realizados no âmbito da Escola de Veterinária da UFMG serão avaliadas pela Congregação da Unidade e os responsáveis pelo respectivo evento estarão sujeitos às penalidades previstas na normatização pertinente, conforme dispõe o art. 10, da Portaria nº 153/2013, do Gabinete do Reitor.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica da Escola de Veterinária da UFMG ([www.vet.ufmg.br](http://www.vet.ufmg.br)).



Prof. Renato de Lima Santos

Presidente da Congregação da Escola de Veterinária da UFMG